



---

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**

**SEÇÃO 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

Em fevereiro do presente ano, foi implementado no Hospital Municipal São Joaquim, localizado no município de Baião/PA, o modelo de gestão por Organização da Sociedade Civil (OSC), com base no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014). Esta medida estratégica foi motivada pela necessidade de promover maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população local, que historicamente depende de maneira intensa e contínua da assistência hospitalar.

Desde sua implantação, a gestão por OSC tem demonstrado inúmeros benefícios concretos à sociedade baionense. Destacam-se, entre os principais resultados observados: a regularização do fornecimento de insumos e medicamentos; a ampliação da oferta de atendimentos médicos e especializados; a melhoria na infraestrutura e humanização do atendimento; além da valorização dos profissionais da saúde com vínculos laborais mais estáveis e produtivos. Tais avanços têm refletido positivamente na satisfação dos usuários e na efetividade dos serviços ofertados.

É importante destacar que o município de Baião, por limitações técnicas, estruturais e financeiras, historicamente enfrentou dificuldades em manter a gestão direta do Hospital Municipal São Joaquim com os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo SUS. A burocracia administrativa, a escassez de recursos humanos especializados na gestão hospitalar e a morosidade nos processos de aquisição e manutenção de equipamentos comprometeram, por muito tempo, a plena funcionalidade da unidade.

Neste sentido, a continuidade do modelo de gestão por OSC não é apenas recomendável, mas essencial. Trata-se de uma solução concreta, legal e eficiente que tem permitido a superação de gargalos crônicos da saúde pública municipal, viabilizando uma gestão mais flexível, responsiva e centrada nas necessidades da população.

Reforça-se, portanto, que a permanência da gestão hospitalar por OSC é uma medida de interesse público e de evidente impacto social positivo. Interromper essa dinâmica representaria um retrocesso e colocaria em risco os importantes avanços já conquistados, além de afetar diretamente a população que mais necessita de um serviço público de saúde digno, resolutivo e acessível.

Dessa forma, é imprescindível assegurar a continuidade desta parceria administrativa para que o Hospital Municipal São Joaquim siga desempenhando seu papel vital no atendimento à saúde da população de Baião, com eficiência, humanidade e responsabilidade social.



Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baião/PA necessita assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados no Hospital Municipal São Joaquim, unidade de referência para atendimentos de média complexidade na rede pública de saúde municipal.

Atualmente, a gestão, operacionalização e execução dos serviços da unidade hospitalar estão sendo realizadas por meio de Termo de Colaboração nº 001.006.2025-SMS, celebrado com organização da sociedade civil, cuja vigência encontra-se próxima do encerramento, conforme disposto na Cláusula Oitava do referido instrumento.

Com a finalização iminente do atual termo, faz-se necessário adotar providências administrativas prévias para garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, sem interrupções, e com observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Importante salientar ainda que com a implantação da OSC no início deste ano e consequentemente a profissionalização da gestão do hospital, a Secretaria de Saúde trabalhou na reorganização e adequação da atenção básica, podendo ao final deste período de 180 desonerar o hospital do alto volume de atendimentos de baixa complexidade.

Neste sentido é possível notar de forma clara e fundamentada a importância de redefinição do valor mensal repassado à Organização da Sociedade Civil (OSC), que deverá passar de aproximadamente R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais) mensais, para R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), trazendo economicidade ao erário público municipal, sem prejuízo da qualidade dos serviços ofertados.

Esta medida decorre de um processo contínuo de reestruturação e qualificação da rede municipal de saúde, com ênfase na atenção básica. Nos últimos meses, o município de Baião investiu consideravelmente na ampliação, qualificação profissional e no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da expansão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), ampliação de equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e aprimoramento da capacidade de resolutividade desses serviços.

Como consequência direta, observou-se uma redução significativa na demanda espontânea e nos atendimentos de baixa complexidade no Hospital Municipal São Joaquim, o que naturalmente diminuiu o fluxo constante que anteriormente sobrecarregava a unidade hospitalar. Esse redirecionamento do fluxo assistencial para os serviços de base permitiu maior racionalização da utilização dos serviços hospitalares, concentrando-os em atendimentos de média complexidade e casos efetivamente urgentes.

Além disso, o município adotará, a partir deste novo ciclo contratual, a aquisição direta de medicamentos e insumos hospitalares, desonerando a OSC dessa responsabilidade anteriormente assumida no contrato de gestão. Esta medida, além de garantir controle mais eficaz sobre a aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos, também permitirá à



gestão pública obter ganhos de escala e economia no processo licitatório centralizado.

Considerando os fatores mencionados – a redução da demanda hospitalar devido à efetividade da atenção básica e a exclusão da obrigação de aquisição de medicamentos por parte da OSC – torna-se plenamente justificável a redução do valor do repasse mensal, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, de forma ética, legal e transparente.

A readequação contratual, portanto, não compromete os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público de saúde, sendo medida necessária para otimização dos recursos públicos, maior controle orçamentário e garantia da sustentabilidade da parceria com a OSC.

Nesse contexto, propõe-se a seleção pública de pessoa jurídica qualificada para celebração de Termo de Colaboração, voltado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços públicos de saúde no Hospital Municipal São Joaquim em consonância com Lei 13.019/14 mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021, permitindo a manutenção do modelo de gestão terceirizada via Organização da Sociedade Civil (OSC).

A contratação estará prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025, sob a classificação de contratações estratégicas para continuidade de serviços essenciais de saúde.

Para que a nova contratação atenda aos interesses públicos e garanta a efetividade dos serviços de saúde, são considerados como requisitos mínimos: ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, experiência em gestão hospitalar, capacidade técnico-operacional, proposta técnica com metas, e observância às normativas legais e sanitárias.

## **SEÇÃO 2 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

A presente contratação tem como escopo a continuidade integral da gestão do Hospital Municipal São Joaquim. Estima-se a necessidade de atendimento hospitalar 24 horas, internações, atendimento ambulatorial, apoio diagnóstico, enfermagem, farmácia, nutrição, limpeza hospitalar, e equipe técnica multidisciplinar.

Com base nos valores do termo atual e contratações similares, estima-se valor global aproximado de R\$ 9.840.000,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta mil reais) anuais, incluindo pessoal, insumos, manutenção, apoio e metas pactuadas. E conforme a Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos, que permite a celebração de contratos com prazo de vigência de até 5 anos para serviços e fornecimentos contínuos, com possibilidade de prorrogação, o contrato terá vigência de 60 meses, totalizando o valor global de R\$ 49.200.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos mil reais)



A gestão por contrato com OSC é prática consolidada, com histórico positivo em diversos entes federativos. O credenciamento público, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permite isonomia e controle. A solução adotada é eficiente, econômica e legalmente adequada.

### SEÇÃO 3 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na realização de credenciamento público de entidade sem fins lucrativos de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração visando à gestão do Hospital Municipal São Joaquim.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os serviços são integrados e indivisíveis, exigindo gestão unificada.

A contratação se relaciona com fornecimento de serviços de apoio e contratos de manutenção. Haverá necessidade de articulação para transição ordenada.

Os resultados pretendidos incluem: continuidade dos serviços, redução de filas, eficiência, transparência e metas pactuadas.

Providências: elaboração do edital, chamamento, análise de propostas, celebração do contrato e designação de comissão de monitoramento.

Impactos ambientais diretos não são previstos, mas exigem-se boas práticas de gestão de resíduos e conformidade com normas da ANVISA e ambientais.

### SEÇÃO 4 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se pela viabilidade da contratação mediante credenciamento público de entidade sem fins lucrativos de Organização da Sociedade Civil para gestão do Hospital Municipal São Joaquim. A medida garante a continuidade dos serviços essenciais, observando a legalidade, eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

A proximidade do fim da vigência do Termo de Colaboração nº 001.006.2025-SMS exige providências imediatas da Administração. O modelo proposto assegura controle por resultados, transparência e regularidade na execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 c/c da Lei nº 13.019/14.

Baião-PA, 05 de maio de 2025.

Laura Samille Lopes Meneses  
Secretaria Executiva de Saúde  
Portaria 030/2025 - GP

**Laura Samille Lopes de Meneses**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 030/2025-GP